Autonio Silva, 1.817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP Fone: (0182) 83-1122

## LEI MUNICIPAL № 021/93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispoe sobre a realização do convênio Justica e Com a Secretaria da Defesa da Cidadania destinado estabelecimento ao Programa Municipal de proteção e defesa do consumidor, para cumprimento das disposições. da Lei Delegada nº 04 de 26/09/62 e das demais normas legais pertinetes".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Fica o poder executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- ARTIGO 2º As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas através da abertura de Crédito Especial a ser criado oportunamente.
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de Abril de 1.993.

> STORE CARLOS MENDES Prefeito Municipal

Públicado e Registrado nesta secretaria em data supra.

Secretária Executiva